



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 1 de 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA SRH Nº 3081, de 4 de junho de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 035/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Fase Regional dos Jogos da Juventude do Paraná/2ª Etapa, que acontecerá no período de 6 a 9 de junho de 2024, na cidade de Missal/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

| SERVIDOR(A) | CARGO | FUNÇÃO NO EVENTO | CPF | MATRÍCULA | PERÍODO | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R\$) |
|------------------------------------|---|---|----------------|-----------|---|-------------------|-------------------------|
| CESAR APARECIDO DE ASSIS | TEC DESPORTIVO I (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários) | DA DIRIGENTE DELEGAÇÃO | 044.087.339-89 | 862531 | Saída: 7/06/2024, às 12h30min Retorno: 9/06/2024, às 18h | 2 | 500,00 |
| JUNIOR ANDERSON NOLL | COORDENADOR DO CENTRO ESPORTIVO 14 DE DEZEMBRO | RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO | 033.960.409-37 | 874611 | Saída: 7/06/2024, às 12h30min Retorno: 9/06/2024, às 18h | 2 | 500,00 |
| ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND | TEC DESPORTIVO I | TÉCNICO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO | 041.127.029-06 | 740731 | Saída: 8/06/2024, às 8h Retorno: 9/06/2024, às 18h | 1 | 250,00 |
| KELLI CRISTINA BOSCARIOLI DA SILVA | TEC DESPORTIVO I | TÉCNICA DA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO | 053.347.689-55 | 898041 | Saída: 8/06/2024, às 8h Retorno: 9/06/2024, às 18h | 1 | 250,00 |
| ANDRE ROGERIO PALM ALCARA | TEC DESPORTIVO I | TÉCNICO DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO | 034.049.959-10 | 741091 | Saída: 7/06/2024, às 12h30min Retorno: 9/06/2024, às 18h | 2 | 500,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 2 de 45

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 3082, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 215/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital AHC Londrina – Ambulatório Hospital de Clínicas, em Londrina/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 27/05/2024, às 4h50min e retorno em Toledo no dia 27/05/2024, às 22h35min, nos seguintes termos e quantitativos:

| SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | CPF | MATRICULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R\$) |
|------------------------------|--------------|----------------|-----------|-------------------|-------------------------|
| 1 ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA | MOTORISTA I | 513.954.363-04 | 875571 | 0,5 | 175,00 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 3 de 45

PORTARIA SRH Nº 3108, de 7 de junho de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ADRIANA BORGES DE LIMA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício nº 1072/2024-SMAS, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ADRIANA BORGES DE LIMA**, CUIDADOR SOCIAL I, CPF nº 859.426.349-04, MATRICULA 898991, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para viagem à Curitiba/PR, com a finalidade de acompanhar jovem acolhido na Residência Inclusiva em consulta de retorno com médico urologista, no dia 10 de junho de 2024, às 7h30min, no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, Alameda Augusto Stelfeld, 1908, Bigorriho, Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 9/06/2024, às 8h e retorno previsto em Toledo para o dia 10/06/2024, às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 4 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, 1691, sala 404, 4º andar, **BAIRRO:** Bigorrilho, **CEP:** 80.730-000, **CIDADE:** Curitiba, **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, CNPJ nº 27.580.036/0001-48, situada na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, 4º andar, Bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.730-000, representante da palestrante Ângela Mendonça, por meio de processo de inexigibilidade, para realização de capacitação com o tema “Trabalho Infantil – O caminho das infâncias na construção dos tempos para ser criança” na modalidade presencial para os Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, dentre eles, trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política de Educação, Política de Esportes e Lazer, Política de Cultura, Política de Juventude e todos os agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$11.000,00 (onze mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 382/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, CNPJ nº 27.580.036/0001-48, situada na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, 4º andar, Bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.730-000, representante da palestrante Ângela Mendonça, por meio de processo de inexigibilidade, para realização de capacitação com o tema “Trabalho Infantil – O caminho das infâncias na construção dos tempos para ser criança” na modalidade presencial para os Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, dentre eles, trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política de Educação, Política de Esportes e Lazer, Política de Cultura, Política de Juventude e todos os agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$11.000,00 (onze mil reais). Contrato firmado em 10 de junho de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na publicação do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, publicado na Folha de Londrina e Órgão Oficial do Município de Toledo nos dias 8 e 7 de junho de 2024 respectivamente, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação, e portando:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 20 de JULHO de 2024.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 25 de JUNHO de 2024.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



EDITAL DE RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS – FOMENTO LEI PAULO GUSTAVO – TOLEDO/PR

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público Nº 008/2024 – “Produção de médias-metragens” fomentado com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Toledo, vem a público INFORMAR o resultado da primeira etapa de avaliações das inscrições recebidas, nomeada como **FASE DE MÉRITO**, tal como segue:

| PROponente | NATUREZA DA INSCRIÇÃO | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA JURADO 01 | NOTA JURADO 02 | NOTA JURADO 03 | MÉDIA DAS NOTAS | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|----------------|-----------------------|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|--------------------------|---|
| TIAGO NHANDÉWA | PF | TOLEDO - TERRA MULTIRRELIGIOSA | 85 | 85 | 85 | 85 | INABILITADO | O projeto é coerente, bem escrito. O proponente se inscreveu como indígena e solicitou participação por cota. Planilha orçamentária está de acordo, bem como os demais itens. Observa-se que o projeto se torna pouco articulado no tocante aos aspectos de |

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 6 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | |
|--|----|--|----|----|----|------|-----------------|---|--|
| 34.095.942 DAYANE ANDRESSA MENDES (CASAL PHOTOS FILMS) | PJ | Herança de Ambição: Desigualdade de Gêneros | 69 | 71 | 69 | 69,6 | DESCLASSIFICADO | Proponente zerou no critério geral "E" (não apresentou Plano de Divulgação no corpo do projeto. Conforme orientações de avaliação, zerar em qualquer critério geral é caracterizado pela eliminação da inscrição (a empresa da proponente já foi premiada outras duas vezes com recursos da LPG em edital do audiovisual em 2023 e a Lei Complementar | integração comunitária, uma vez que o proponente desconhece a história do município (tema que circunda a multirreligiosidade existente na localidade), bem como seus principais expoentes históricos. Além do mais, conforme currículo anexado na proposta, o proponente tem maior atuação no estado de São Paulo. |
|--|----|--|----|----|----|------|-----------------|---|--|

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 7 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | |
|---|----|--|----|----|----|----|-------------|--|
| ALEXSANDRO DA SILVA (CASAL PHOTO FILMS) | PF | "Sons do Silêncio, Vozes da Infância" | 67 | 65 | 66 | 66 | INABILITADO | preve atenção em relação a descentralização de recursos em um mesmo proponente) O projeto é mais voltado para a área de educação, laser e cidadania. Busca desvincular ou reduzir a influência das tecnologias no viver das crianças. O projeto se fixa sobremaneira na integração de crianças e não abarca outros públicos como idosos, pcd's, grupos de vulnerabilidade social. Apresenta alguma relevância social, mas, não apresenta exponenciais impactos no enriquecimento e valorização da cultura do Município de Toledo. É um bom projeto socioeducacional com algum reflexo na compreensão cultural da localidade. Além do mais, o proponente é da empresa Casal Photos Films que, por |
|---|----|--|----|----|----|----|-------------|--|

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 8 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | |
|---|----|--------------------------|----|----|----|------|-------------|---|
| 34.095.942 DAYANE ANDRESSA MENDES (CASAL PHOTO FILMS) | PJ | Uma Aventura Colorida | 84 | 85 | 82 | 83,6 | INABILITADO | sua vez, já foi contemplado com recursos do audiovisual em duas categorias da LPG em edital lançado em 2023. A LPG chama atenção para o critério de descentralização de recursos em um mesmo proponente (PF ou PJ). O projeto se caracteriza por ser um compilado de uma série de animações com até 7 minutos de duração voltado para ações de cidadania para crianças. O projeto tem mais caráter educativo e cuidados com o meio ambiente. Apesar de ser um projeto interessante, cujo papel impacta na formação da cidadania, ainda assim, não apresenta reflexo na questão de integração comunitária com as chamadas minorias (LGBTQIA+, mulheres, idosos, PCD's e outros conforme preconiza a LGP). Além do mais, a |
|---|----|--------------------------|----|----|----|------|-------------|---|

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 9 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----|---|----|----|----|------|-----------------|---|
| ZOCCA & SILVA LTDA | PJ | Toledo: Tesouros de uma História Viva | 55 | 56 | 54 | 55 | DESCLASSIFICADO | proponente é da empresa Casal Photos Films que, por sua vez, já foi contemplado com recursos do audiovisual em duas categorias da LPG em edital lançado em 2023. A LPG chama atenção para o critério de descentralização de recursos em um mesmo proponente (PF ou PJ). O proponente zerou no critério geral "A" pois o objeto proposto não vem de encontro com o edital. O edital é para repasso de recurso para propostas de médias-metragens. O proponente inscreveu um projeto de curta- metragem. Conforme orientações de avaliação, se zera qualquer critério geral, a inscrição está desclassificada na seleção. |
| Gustavo Hugo Belle Schmatz | PF | História e cultura em Toledo, um documentário | 72 | 73 | 73 | 72,6 | INABILITADO | O projeto apresenta a ideia de um documentário que trata da história de desenvolvimento de |

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 10 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | |
|-----------------------------|----|---|----|----|----|------|-------------|---|
| Derik Leonhardt Neske | PJ | Depois do Fim: Relatos dos Bastidores | 62 | 65 | 63 | 63,3 | INABILITADO | <p>Toledo desde a sua emancipação, com apresentação de belezas naturais, gastronomia e afins. O projeto é interessante, oferta boa visibilidade para o município, mas não proporciona novidade. Agrega na produção audiovisual do município naquilo que já está produzido. Contrapartida está restrita a alunos das escolas da rede pública de educação, não abarca outros grupos como idosos, pcd's, população LGBTQIA+ e outros.</p> <p>O projeto é um relato da produção de um EP de autoria do proponente. Trata-se de um meio de autopromoção do EP autoral. Não agrega consideravelmente ao enriquecimento e valorização da cultura de modo geral no município de Toledo. Além do mais, o</p> |
|-----------------------------|----|---|----|----|----|------|-------------|---|

Secretaria da Cultura
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 11 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | |
|---------------------------|----|-------------------------------|----|----|----|------|-------------|---|
| Altemar Rodrigues Barreto | PF | A Vida de um músico em Toledo | 66 | 68 | 65 | 66,3 | INABILITADO | <p>proponente não oferta integração comunitária na produção da proposta (idosos, negros, pcd's e demais grupos em situação histórica de vulnerabilidade social/econômica. Contrapartida é voltada apenas para a exibição do material produzido.</p> <p>O projeto relata no formato de documentário as vivências de músicos no município de Toledo, afim de destacar as principais dificuldades encontradas pelos mesmos e curiosidades diversas. O projeto é interessante, trás uma tônica voltada para a pesquisa social afim de encontrar possíveis soluções para as problemáticas elencadas pelos entrevistados, antes de somatizar como uma produção audiovisual encaregada de valorizar a produção</p> |
|---------------------------|----|-------------------------------|----|----|----|------|-------------|---|

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 12 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----|-----------------------|----|----|----|----|----|-------------|--|
| ANA CAROLINE TRUZZI CAMPOS | PF | "Não é Jogar Fota" | 73 | 73 | 73 | 73 | 73 | INABILITADO | <p>cultural do município. Há pouca integração comunitária apresentada na proposta e não abrange a questão da inclusão de idosos, pcd's, lgbtqi+ e outros considerados como vulneráveis social/economicamente. O projeto se caracteriza como sendo quase uma campanha de correto descarte de lixo para crianças. Há o envolvimento com profissionais que atuam no aterro sanitário afim de mostrar seu funcionamento. É um projeto mais voltado para a educação e meio ambiente do que a valorização e reconhecimento da produção cultural do município de Toledo. A proposta é interessante, mas não se corresponde totalmente com o objetivo que a LPG busca com a distribuição de recursos</p> |
|-------------------------------------|----|-----------------------|----|----|----|----|----|-------------|--|

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 14 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|----|------|----|----|----|------|-------------|---|-----------------------|----|----------------|----|----|----|------|-------------|---|
| GH FILMES LTDA | PJ | 1976 | 77 | 77 | 76 | 76,6 | INABILITADO | O projeto versa sobre a elaboração de um documentário contendo apresentações históricas sobre a cena cultural de Toledo em 07 linguagens culturais: Pintura, Escultura, Música, Literatura, Dança, Arquitetura e Cinema. O projeto está bem estruturado e sua contrapartida se volta exclusivamente para o workshop gratuito para crianças de 8 a 12 anos a respeito do cinema. A empresa já foi contemplada em outro projeto ano passado também com recursos da LPG com média metragem (A LPG chama a atenção para o critério de descentralização de recursos para um mesmo proponente seja PF ou PJ). | Roselane Liz Giordani | PF | Ana quer viver | 75 | 76 | 75 | 75,3 | INABILITADO | O projeto se refere a um média-metragem cujo ideal é interessante. Perpassa pela poesia e a filosofia |
|----------------|----|------|----|----|----|------|-------------|---|-----------------------|----|----------------|----|----|----|------|-------------|---|

Secretaria da Cultura
Avenida Tiradentes, 1165 - Piso Superior, Centro - Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 - Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 15 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| existencial de uma figura feminina circundada por vicissitudes ocasionadas com as molduras sociais que o mundo impõe. Trabalha bem a questão social do feminino, do autoconhecimento, Perdeu pontos no critério de integração comunitária na ação proposta do projeto, uma vez que não abrange articulação social com grupos em situação de vulnerabilidade social/econômica. A contrapartida se volta para exibição gratuita da produção e debate quando do seu término. É um projeto interessante para quem trabalha na área de pesquisa de psicologia comportamental, filosofia existencialista e áreas afins. A planilha orçamentária está com valores acima do valor estipulado pelo edital. | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

Secretaria da Cultura
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 16 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | |
|--|----|--|----|----|----|------|--|--|---|
| Associação dos Docentes da Uniãoeste de Toledo - Aduct | PJ | 40 anos de ADUCT | 63 | 65 | 60 | 62,6 | INABILITADO | <p>O projeto versa sobre os 40 anos da ADUCT na Uniãoeste. Projeto bem escrito, mas não manifesta integração comunitária com grupos de vulnerabilidade econômica/social. A contrapartida é voltada para exibição da produção na Uniãoeste aberto ao público e com debate. Observa-se que no projeto não apresenta com clareza a relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Toledo, uma vez que se reduz às ações realizadas nos interiores da universidade.</p> | <p>O projeto está muito bom. Atendeu satisfatoriamente todos os critérios, principalmente por apresentar grande relevância cultural ao município de Toledo em vista de se propor a apresentar a história do Circo da Alegria,</p> |
| Graciela Alves Souza | PF | Vai, vai ter alegria... vai, vai ter esperança | 88 | 88 | 88 | 88 | HABILITADO (INSCRIÇÃO OPTOU POR VAGA DE COTA - PESSOAS NEGRAS) | | |

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 17 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | |
|-----------------------|----|--|----|----|----|----|-------------|---|---|
| | | | | | | | | | importante projeto social, cultural e educacional do município. Equipe técnica com ampla carreira profissional. A inscrição é habilitada por cota – pessoas negras. |
| Janderson Dias Junior | PF | "BEATS E RIFFS: A CENA NA VIRADA CULTURAL" | 63 | 64 | 62 | 63 | INABILITADO | O projeto é um vídeo documentário acerca da cena musical alternativa de Toledo, Paraná, Brasil. Focado em três gêneros musicais — rock, hip hop e música eletrônica — o documentário destaca como a Virada Cultural de Toledo. O projeto é interessante para uma futura pesquisa de impacto cultural dos eventos realizados no município. O projeto não apresenta integração comunitária com grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, apresenta um plano de execução fora do que | |

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 18 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | está apresentado no cronograma de atividades existente no edital. Público atendido com a ação está reduzido a faixa etária dos 18 a 35 anos. |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

A Comissão Organizadora do Edital nº 008/2024 ressalta que as propostas que obtiveram o resultado **DECLASSIFICADO** não possuem prazo para recursos, uma vez que pelas minutas apresentadas pelo Ministério da Cultura (MinC), os proponentes que obtiverem nota **O (zero)** em quaisquer dos critérios gerais existentes na Ficha de Avaliação (Anexo II do Edital) estarão automaticamente desclassificados da avaliação e do certame. Já as inscrições INABILITADAS podem entrar com recurso a fim de conseguir nova avaliação mediante as observações destacadas. Lembrando que no recurso não se trata de submeter novo projeto, com nova ideia ou qualquer outra ampliação da ideia inicial já inscrita, mas sim, de ajustar um ponto que não tenha ficado muito claro para a Comissão de Avaliação e Seleção. **O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, sendo estes: 11/06, 12/06 e 13/06 que deverão ser enviados exclusivamente via e-mail para o leipaulogustavotoledo@pr@gmail.com com o assunto: RECURSO EDITAL 008/2024.**

Toledo, 10 de junho de 2024.

Secretaria da Cultura
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 19 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



Atenciosamente

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 – PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165 - Piso Superior - Centro - Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 - Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



EDITAL DE RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 “APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW-BAILE GAUCHESCO)” – FOMENTO LEI PAULO GUSTAVO – TOLEDO/PR

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público Nº 009/2024 – “APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW-BAILE GAUCHESCO)” fomentado com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Toledo, vem a público INFORMAR o resultado da primeira etapa de avaliações das inscrições recebidas, nomeada como **FASE DE MÉRITO**, tal como segue:

INSCRITOS NA CATEGORIA I – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

| PROponente | NATUREZA DA INSCRIÇÃO | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA JURADO 01 | NOTA JURADO 02 | NOTA JURADO 03 | MÉDIA DAS NOTAS | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------|-----------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|--------------------------|---|
| ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI | PF | FESTIVAL DE CORAL | 74 | 77 | 74 | 75 | INABILITADO | Trata-se de um evento com apresentação de coral para até 100 pessoas em espaço privado. Observa-se que não há foco em integração comunitária de inclusão de pessoas |

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 21 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



| | | | | | | | | | | |
|---|----|-------------------------|----|----|----|----|----|----|---|---|
| 53.741.986 MATHEUS CIRILO MARTINS | PJ | 3a MOSTRA DE HIP-HOP | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | HABILITADO (COTISTA – PESSOA NEGRA) | com deficiência, e demais grupos em situação de vulnerabilidade social/econômica O projeto atende satisfatoriamente todos os critérios. O proponente se autodeclara negro e, também é aprovado por cota. |
| Larissa dos Santos Salgado Rosendo | PF | "FEMME FEST" | 81 | 81 | 81 | 81 | 81 | 81 | HABILITADO | A proposta é inovadora e favorece todas as linguagens culturais. Privilegia o protagonismo feminino em todas os segmentos culturais. A contrapartida é realizada no próprio evento em que o espaço será aberto para que artistas e comunidade participem das atividades de forma gratuita. Voltado para todos os públicos. |

Secretaria da Cultura
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 22 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



INSCRITOS NA CATEGORIA II – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW BAILE GAUCHESCO

| PROponente | NATUREZA DA INSCRIÇÃO | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA JURADO 01 | NOTA JURADO 02 | NOTA JURADO 03 | MÉDIA DAS NOTAS | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|--------------------------|---|
| Douglas Sipriano de Paula | PF | CORTE E ARTE | 79 | 79 | 74 | 79 | INABILITADO | O projeto é interessante, mas o proponente inscreveu o mesmo na categoria errada do edital. |
| Wilberto Giovanni Faixa (Grupo Balanço Campeiro) | PF | SHOW BAILE COM BALANÇO CAMPEIRO | 77 | 77 | 77 | 77 | HABILITADO | O projeto atende satisfatoriamente todos os critérios. |

A Comissão Organizadora do Edital nº 009/2024 ressalta que as inscrições INABILITADAS podem entrar com recurso a fim de conseguir nova avaliação mediante as observações destacadas. Lembrando que no recurso não se trata de submeter novo projeto, com nova ideia ou qualquer outra ampliação da ideia inicial já inscrita, mas sim, de ajustar um ponto que não tenha ficado muito claro para a Comissão de Avaliação e Seleção. **O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, sendo estes: 11/06, 12/06 e 13/06 que deverão ser enviados exclusivamente via e-mail para o leipaulogustavotoledo@gmail.com com o assunto: RECURSO EDITAL 009/2024.**

Secretaria da Cultura
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 23 de 45

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



Toledo, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 – PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165 - Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 – SMED, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Estabelece critérios de prioridade para seleção de alunos para educação em período regular e tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo/PR.

Considerando o Artigo Nº 6º da Constituição Federal, “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Considerando o Artigo Nº. 205 da Constituição Federal, que estabelece “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando a Meta do Plano Nacional de Educação – PNE, de ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Considerando a Meta para Educação em Tempo Integral do Plano Municipal de Educação – Meta 9 – Ampliar gradativamente, até 2024, a Educação em Tempo Integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

Considerando o Plano Nacional da Primeira Infância, instituído pela Portaria Nº 357/2022- MEC, “que tem por objetivo precípua elevar a qualidade da educação infantil e potencializar o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade”.

Considerando o Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Considerando os trabalhos realizados pela comissão para a realização de estudos visando a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR, publicada através da Portaria Nº 16/2023-SMED, na data de 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de prioridade para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil, em período regular e em tempo integral, visando ampliar o número de atendimentos de acordo com a oferta de vagas existentes na Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PERÍODO REGULAR

Art. 2º - São critérios para prioridade de matrícula em período regular nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo:

- I. Crianças em situação de acolhimento institucional;
- II. Crianças em situação de vulnerabilidade, risco ou com direitos violados, avaliadas pela Equipe Técnica do Programa “Toda Criança na Escola” ou encaminhadas à Secretaria da Educação pelas Equipes Técnicas dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação profissional;
- III. Crianças com deficiência;
- IV. Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- V. Famílias com menor renda familiar per capita;
- VI. Ordem cronológica de solicitação de vaga.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º – A seleção de alunos para a Educação em Tempo Integral em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Toledo far-se-á de acordo com os critérios de prioridade:

- I. Crianças em situação de vulnerabilidade, risco ou com direitos violados, avaliadas pela equipe técnica do Programa Toda Criança na Escola ou encaminhadas à Secretaria da Educação pelas Equipes Técnicas dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação profissional;
- II. Crianças com deficiência;
- III. Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- IV. Famílias com menor renda familiar per capita;
- V. Crianças matriculadas em período regular no CMEI que oferece a modalidade de educação em tempo integral;
- VI. Residência próxima do CMEI que oferta vagas em tempo integral.

Parágrafo único – Em caso de vagas remanescentes, a matrícula será ofertada de acordo com a ordem cronológica de solicitação de vaga.

Art. 4º – A seleção dos alunos dar-se-á partir da análise dos documentos apresentados pelos responsáveis da criança, na pretensão de vagas, protocolados junto a instituição e analisados pela Comissão, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 3º desta Instrução Normativa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 26 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 5º – A execução do processo seletivo em cada unidade de ensino participante será devidamente gerida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação com os seguintes integrantes:

- I. Diretores(as) dos CMEIS que ofertarão vagas na educação infantil em tempo integral;
- II. Representante do Conselho Escolar do CMEI que oferta vagas na educação infantil em tempo integral;
- III. Diretor(a) do Departamento de Administração da Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação;
- IV. Coordenadores de área da Educação Infantil (CMEIs);
- V. Assistente Social da Secretaria Municipal da Educação;
- VI. Profissional da Psicopedagogia da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único: Fica estabelecido o mínimo de 60% dos integrantes da Comissão para análise da documentação apresentada pelas famílias e concessão das vagas em tempo integral.

Art. 6º – Para a pretensão de vaga, os pais ou responsáveis legais deverão assumir a responsabilidade pela veracidade das informações.

§ 1º – Todos os documentos necessários para pretensão de vaga na educação em tempo integral devem ser protocolados na Secretaria da instituição, conferidos no ato da entrega pelo(a) auxiliar administrativo ou Diretor (a) do CMEI.

§ 2º – Somente serão consideradas para a análise as pretensões de matrículas entregues até a data fixada pelo Edital de chamamento para a Educação em Tempo Integral.

§ 3º – A pretensão de vaga protocolada de acordo com os critérios do Edital, não assegura o direito à matrícula, devendo os pais ou responsáveis legais pelo candidato, se contemplado com a vaga, efetivar a respectiva matrícula.

Art. 7º- Para a permanência na vaga em Tempo Integral, serão considerados os critérios de assiduidade e cumprimento rigoroso do horário escolar nos dias letivos, conforme estipulado no regimento da instituição, em conformidade com o Programa “Toda Criança na Escola” e a Instrução Normativa Nº 01/2023-SMED.

DA SOLICITAÇÃO DAS VAGAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º - Será publicado um Edital de chamamento em órgão oficial no site do Município de Toledo, com período de solicitação e entrega de documentação, para as famílias que tem a pretensão em vagas na educação infantil em tempo integral em CMEIs.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 27 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão mencionada no Artigo 5º desta normativa.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 08/2023 – SMED, de 21 de setembro de 2023.

Toledo, 10 de junho de 2024

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 28 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**



EduGestor

PORTARIA Nº 08/2024-SMED

Homologação do Resultado Final da Avaliação do Programa de Formação de Gestores – EDUGESTOR Diretores Municipais – Grupo 01/2024

A Secretária Municipal da Educação de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal “R” Nº 118, de 12 de setembro de 2014, que Estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Considerando o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 05/2024-SMED, de 27 de maio de 2024, que Estabelece Critérios para Avaliação do Programa de Formação de Gestores Escolares EduGestor, aplicação de provas, resultado preliminar, prazos para recursos e resultado final.

Considerando a Avaliação do Grupo 1/2024 realizada na data de 28/05/2024, e os recursos protocolados após publicação do resultado preliminar, conforme legislação vigente, foram analisados pela Comissão responsável, resultando na anulação da Questão nº 11. A pontuação correspondente foi atribuída a todos os candidatos, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 05/2024-SMED.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Avaliação do Programa de Formação de Gestores – EDUGESTOR Diretores Municipais – Grupo 1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 29 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



EduGestor

| MATRÍCULA DO SERVIDOR/A | NOTA DA PROVA | NOTA DO PROJETO | FREQUÊNCIA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-------------------------|---------------|-----------------|------------|------------|-----------|
| 861751 | 85,5 | 10,0 | 100 % | 95,5 | APROVADO |
| 794251 | 85,5 | 10,0 | 100 % | 95,5 | APROVADO |
| 724921/724922 | 76,5 | 10,0 | 100% | 86,5 | APROVADO |
| 804061 | 76,5 | 10,0 | 100% | 86,5 | APROVADO |
| 799711 | 72 | 10,0 | 100% | 82 | APROVADO |
| 860571 | 72 | 10,0 | 100% | 82 | APROVADO |
| 799501 | 72 | 10,0 | 100% | 82 | APROVADO |
| 920281/920282 | 72 | 10,0 | 92% | 82 | APROVADO |
| 819391 | 72 | 10,0 | 100% | 82 | APROVADO |
| 733921 | 72 | 10,0 | 92% | 82 | APROVADO |
| 978571 | 72 | 10,0 | 100% | 82 | APROVADO |
| 868351 | 72 | 10,0 | 92% | 82 | APROVADO |
| 940321 | 72 | 10,0 | 92% | 82 | APROVADO |
| 706512 | 67,5 | 10,0 | 100% | 77,5 | APROVADO |
| 822961/822962 | 67,5 | 10,0 | 100% | 77,5 | APROVADO |
| 905161/905162 | 65,5 | 10,0 | 100% | 75,5 | APROVADO |
| 746671/746672 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 940951 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 708341 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 787111 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 705641 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 484961/484962 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 826561 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 894271 | 63 | 10,0 | 92% | 73 | APROVADO |
| 852291 | 63 | 10,0 | 100% | 73 | APROVADO |
| 741151/741152 | 63 | 10,0 | 77% | 73 | REPROVADO |
| 884421 | 58,5 | 10,0 | 92% | 68,5 | REPROVADO |
| 893281 | 58,5 | 10,0 | 100% | 68,5 | REPROVADO |
| 909541 | 58,5 | 10,0 | 100% | 68,5 | REPROVADO |
| 882421 | 58,5 | 10,0 | 100% | 68,5 | REPROVADO |
| 650721/650722 | 58,5 | 10,0 | 100% | 68,5 | REPROVADO |
| 861871 | 54 | 10,0 | 92% | 64 | REPROVADO |
| 723751/723752 | 54 | 10,0 | 100% | 64 | REPROVADO |
| 867121 | 54 | 10,0 | 92% | 64 | REPROVADO |
| 886051 | 49,5 | 10,0 | 100% | 59,5 | REPROVADO |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 30 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



EduGestor

| | | | | | |
|---------------|---------|------|------|------|-----------|
| 741841/741842 | 49,5 | 10,0 | 100% | 59,5 | REPROVADO |
| 845021/845022 | 49,5 | 10,0 | 100% | 59,5 | REPROVADO |
| 936811 | 49,5 | 10,0 | 92% | 59,5 | REPROVADO |
| 988861 | 45 | 10,0 | 92% | 55 | REPROVADO |
| 724561/724562 | AUSENTE | | | -- | REPROVADO |
| 922831 | AUSENTE | | | -- | REPROVADO |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 31 de 45

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 85, de 10 de junho de 2024

Referenda o 41º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, visando a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 41º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, visando a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social.

Art. 2º - Fica referendado o 41º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, cujo objeto é estabelecer as condições para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social, através de trabalhos em regime de parceria urbana.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 32 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 86, de 10 de junho de 2024

Referenda o 40º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 40º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social.

Art. 2º - Fica referendado o 40º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, cujo objeto é estabelecer as condições para a ampliação do sistema de abastecimento de água, para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social, através de trabalhos em regime de parceria urbana.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 33 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereador Marcelo Marques, em cumprimento a determinação contida na Lei nº 2696 de 22 de novembro de 2023 que institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentaria e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal da Cultura, e no Ofício nº 307/2024 — GAB, datado de 7 de junho de 2024,

torna pública a realização da Audiência Pública Quadrimestral, de Prestação de Contas da Cultura, relativa ao 1º Quadrimestre de 2024, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, a ser realizada no dia 26 de junho de 2024, quarta-feira, a partir das 08h30min, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana participar da audiência na Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de junho de 2024

MARCELO MARQUES

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 34 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 13, de 10 de junho de 2024

Estabelece e regulamenta as moções de aplausos apresentadas pelos parlamentares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando que compete à Mesa tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso XXI do Regimento Interno;

considerando ainda que é necessário disponibilizar tempo hábil ao Departamento Legislativo para orientar, supervisionar e policiar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes, uniformizando a sua apresentação,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e regulamentar as moções de aplausos apresentadas pelos parlamentares.

Art. 2º - Moção de aplausos é a manifestação política do parlamentar sobre determinado assunto, podendo ser proposta de forma individual ou coletiva.

Art. 3º - A moção de aplausos, deverá ser protocolada com antecedência de 3 (três) dias úteis ao Departamento Legislativo, o qual terá 1 (um) dia útil para verificar o atendimento de limitação quantitativa, sendo possível encaminha-se ao Departamento de Comunicação na forma do anexo para que seja confeccionada e expedida em até 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - Fica limitado a cada parlamentar o quantitativo de 5 (cinco) moções de aplauso por Sessão Legislativa, em Plenário, sendo controlado o quantitativo pelo Departamento Legislativo.

§ 2º - Fica permitida a entrega da moção de aplauso pelo proponente no Plenário e Auditório da Câmara Municipal de Toledo, das 13h30min às 14h, nos dias de Sessão Ordinária.

§ 3º - Ocorrendo a entrega da moção de aplausos nos dias referidos no § 2º, fica limitada a entrega de 3 (três) moções para aquele dia.

Art. 4º - As informações contidas na moção de aplausos referentes ao nome e qualificação da pessoa ou entidade homenageada são de exclusiva responsabilidade do gabinete do parlamentar proponente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 35 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 44, de 6 de novembro de 2019.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de junho de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO
HARDI
WEISHEIMER:
R:71784543
934

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente



VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
DN: CN=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF AV, OU=AC ONLINE
RFB-vi, OU=AC ONLINE, SO,
OU=Presencial, OU=14695017000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:
00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
instalação aqui
Data: 2024.06.10 14:37:35-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente



GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 36 de 45

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), publica ERRATA no Edital nº 05/2024-CMPCD publicado na edição nº 3.970, página 17, na data de 06 de junho de 2024, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR.

ONDE SE LÊ:

[...] Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – **CJU Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

LEIA-SE:

[...]Na **Escola de Governo**, sala 2, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle.

Toledo, 10 de junho de 2024.

--assinado digitalmente--

JUNIOR RASBOLT

Presidente do CMPCD

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: cmpcd@hotmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 37 de 45

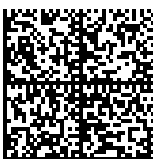
Assinaturas

Página: 1



Documento: 20346/2024 - ERRATA - Edital 05 - Reunião Extraordinária 12-06-2024.pdf
Data: 11/06/2024 09:23:54

Assinatura avançada realizada por: JUNIOR RASBOLT em 11/06/2024 09:31:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c0cc16ff-d5d3-492e-b861-6d66a14227ed



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 38 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 23, de 05 de JUNHO de 2024.

Delibera pela aprovação da reprogramação dos recursos financeiros 2023 para o exercício de 2024 - superávit.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2024**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos de recursos oriundos do FNAS e FEAS/2023, para o Orçamento Municipal da Assistência Social, exercício 2024, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo um total de **R\$ 1.887.822,27** (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), a saber:

- Fonte 10095 PSB: R\$ 576.987,69
- Fonte 10100 IGD PBF: R\$ 156.058,49
- Fonte 10101 IGD SUAS: R\$ 15.160,49
- Fonte 10112 ACOLHIMENTO: R\$ 25.137,19
- Fonte 10146 PSE: R\$ 526.252,34
- Fonte 10262 TRANSF AUXILIO BRASIL: R\$ 24.208,78
- Fonte 10272 PROCAD SUAS: R\$ 27.566,09
- Fonte 10280 EST REDE SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS: R\$ 73.171,56
- Fonte 10304 INCENTIVO RES INCLUSIVA: R\$ 300.901,10
- Fonte 10305 INCENTIVO BENEF E SERV PSB: R\$ 162.378,54

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2024.

ROSIANY FAVARETO

Presidente do CMAS

Documento assinado digitalmente



ROSIANY FAVARETO

Data: 10/06/2024 13:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro - CEP 85910-020. Telefone: (45) 3378-8604

e-mails: cmastoledopr@yahoo.com.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 39 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 24, de 05 de JUNHO de 2024.

Delibera pela aprovação da Execução financeira/orçamentária do Gabinete da SMAS, relativo ao 1º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2024**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Execução Financeira/Orçamentária da Secretaria de Assistência Social (SMAS), relativo ao primeiro quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2024.

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024

Documento assinado digitalmente



ROSIANY FAVARETO

Data: 10/06/2024 13:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 40 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 25, de 05 de JUNHO de 2024.

Delibera pela aprovação do relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 1º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2024**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 31, de 03 de agosto de 2022 do CMAS, a qual aprovou a implementação de apresentação de relatório quadrimestral acerca dos atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 1º quadrimestre de 2024 (janeiro, fevereiro, março, abril), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2024.

ROSIANY FAVARETO

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026



Documento assinado digitalmente

ROSIANY FAVARETO

Data: 10/06/2024 13:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR

Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmastoledopr@yahoo.com.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 41 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 26, de 05 de JUNHO e 2024.

Delibera pela atualização na composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS – gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2024-2026, como segue:

I – Comissão Técnica

Presidente: Camila Taiara Perachi

Adelia Rodrigues De Souza
Ana Clara Schneider
Fernanda Querois De Moraes
Franciele De Souza
Janice Aparecida Alves
Jaqueline Nadir Da Silva de Souza
Karine Zachow
Renate Neumann Schewe Cardoso
Solange Silva Dos Santos Fidelis

II – Comissão de Fiscalização

Presidente: Cinthia Regina Brun

Ademilson Luiz Do Nascimento
Adriel José De Quadros
Cinthia Regina Brun
Edmara De Souza
Erik Teixeira
Marino Hellmann
Paola De Medeiros Souza
Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro
Veronica Mareth
Wellington Cassio Barbosa Da Silveira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 42 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

III – Comissão de Orçamento

Presidente: José Cláudio Pereira

Alexsandro Aparecido Sunahara

Amir Kanitz

Esther Luiza De Souza Lemos

Geonice Martins Fedel

Keila Daniela Mariano

Rosiany Favareto

IV – Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:

Presidente: Lauana Weschenfelder Voss

Adenilsa Eva Batista

Bruna Dos Santos Paulo

Daiane Cristina Camargo Ferreira

Florinda Aparecida De Oliveira

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a RESOLUÇÃO Nº 38, de 06 de SETEMBRO de 2023 do CMAS.

Toledo, 05 de junho de 2024.

ROSIANY FAVARETO

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026



Documento assinado digitalmente

ROSIANY FAVARETO

Data: 10/06/2024 13:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 27, de 05 de JUNHO de 2024.

**Delibera pela composição da Mesa
Diretora do CMAS – gestão 2024-2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR:

Considerando a Resolução nº 21, de 08 de maio de 2024 que homologou a atualização de representante da SMAS na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, gestão 2024-2026;

Considerando a Resolução nº 26, de 05 de junho e 2024 que aprovou a atualização na composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2024-2026, como segue:

- **Presidente:** Rosiany Favareto;
- **Vice-Presidente:** Ana Clara Schneider;
- **Presidente Da Comissão Técnica:** Camila Taiara Perachi
- **Presidente Da Comissão De Fiscalização:** Cíntia Regina Brun
- **Presidente Da Comissão De Orçamento:** José Cláudio Pereira;
- **Presidente Da Comissão De Acompanhamento Das Deliberações Da Conferência Municipal De Assistência Social:** Lauana Weschenfelder Voss.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução Nº 39, de 06 de setembro de 2023 do CMAS.


Toledo, 05 de junho de 2024

ROSIANY FAVARETO

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026

Documento assinado digitalmente

 **ROSIANY FAVARETO**
Data: 10/06/2024 13:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 44 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA – JUNHO/2024. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1.0 Aprovação de Atas:

- 1.1 – Aprovação da Ata nº 04 da Reunião Extraordinária de abril de 2024;
- 1.2 – Aprovação da Ata nº 05 da Reunião Ordinária de maio de 2024;

2.0 – PROCESSO DEVOLVIDO:

2.1 – Interessado: ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT

- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM.

- RELATORA: Conselheira MAURA REGINA TEIXEIRA - CEB

3 – PROCESSO DISTRIBUÍDO;

3.1 – Processo nº 004/2024

- Interessada: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS JOÃO TREIS

- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM.

- RELATOR: Conselheiro LEANDRO DE ARAUJO CRESTANI - CEB

3.2 – Processo nº 005/2024

- Interessada: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI

- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM.

- RELATOR: Conselheiro RUAN DIEGO RODRIGUES MOREIRA - CEB

Publique-se.

Toledo, 04 de junho de 2024.

Luci Graciela Kuhn
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 359/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de junho de 2024

Edição nº 3.975

Página 45 de 45

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.